

## AVISO n.º 4/2020\_2021

### Contração de Docente – Grupo 100

#### Horário n.º 3

Nos termos do estabelecido nos artigos n.º 38º e 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, está aberto, **até 11 de setembro de 2020**, o procedimento para a contratação de um docente para o grupo 100 – Educação Pré-Escolar.

1. **Relação jurídica de emprego:** Contrato de Trabalho a Termo Certo.
2. **Número do horário:** 3
3. **Tipo de necessidade:** Contratação de docente – Grupo de recrutamento.
4. **Grupo de recrutamento:** 100 – Pré-Escolar.
5. **Caracterização das funções a exercer:** Lecionação no Pré-Escolar.
6. **Duração do contrato:** Anual.
7. **Número de horas:** 5 horas semanais.
8. **Local de Trabalho:** Agrupamento de Escolas de Freixo, Ponte de Lima.
9. **Requisitos de admissão:**

Os previstos no n.º 1, do artigo 22º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.

Os candidatos devem preencher a aplicação informática no site da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

10. **Critérios de seleção:**

Graduação Profissional – Ponderação 100%

- Graduação Profissional – nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor

ou

- Classificação académica – nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Freixo, 08 de setembro de 2020

O Diretor,

